EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (OUVIDORIA) E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (COE)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO - CRP-23, autarquia federal de fiscalização profissional, criado pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 79.822, de 17 de junho de 1977, inscrito no CNPJ sob o nº 19.331.976/0001-75, com sede na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 10, Plano Diretor Sul, CEP 77022-054, Palmas-TO, por meio de sua Presidente, LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL, CRP-23/755, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob dois regimes jurídicos distintos, para provimento de cargo em comissão de Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a) e para contratação por prazo determinado de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética, nos termos do art. 37, incisos V e IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e da Resolução CRP-23 nº 24, de 29 de fevereiro de 2024, com as alterações da Resolução CRP-23 nº 29, de 02 de dezembro de 2024.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Unificado justifica-se pela otimização dos atos administrativos de seleção e pelo princípio da economicidade, decorrente de duas situações fáticas distintas de urgente necessidade institucional.

1.2. Quanto à vaga da Comissão de Orientação e Ética (COE): a vacância absoluta do cargo e o exaurimento do cadastro de reserva, após a manifestação formal de desinteresse da última candidata aprovada no certame regular anterior, exigem contratação temporária emergencial de transição, para evitar a paralisação iminente dos processos ético-disciplinares da COE e o consequente risco de prescrição legal.

1.3. Quanto à vaga da Ouvidoria: a necessidade de reabertura da seleção pública, tendo em vista que o certame anterior restou deserto para esta função, permanecendo a urgência de preenchimento da estrutura orgânica de atendimento à sociedade e de controle interno.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais conforme cargo, carga horária, requisitos, atribuições e etapas constantes neste Edital, sendo ofertada 01 (uma) vaga para cada cargo.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.745/1993, pela legislação aplicável e pelos atos normativos internos pertinentes.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

2.3. O certame será conduzido sob a responsabilidade do CRP-23, por meio da Comissão de Seleção designada formalmente pela Diretoria, nos termos da Portaria CRP-23 nº 85, de 05 de novembro de 2026.

2.3.1. Para os fins deste Edital, a comissão designada pela Portaria CRP-23 nº 85/2026 é a Comissão de Seleção referida no item 2.3, sendo equivalentes as denominações utilizadas nos atos do certame.

2.4. As comunicações, convocações, composição das comissões, resultados e decisões de recursos serão publicados no sítio eletrônico www.crp23.org.br e/ou nos meios oficiais de divulgação do CRP-23. Cabe à pessoa candidata acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados.

2.5. A inscrição implica ciência das regras deste Edital. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

3. DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado adota regimes jurídicos distintos para cada função, considerando a natureza de suas atribuições e os respectivos fundamentos constitucionais.

3.2. Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética (COE): o regime será de Contratação Temporária por Prazo Determinado, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993, nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea “i”.

3.2.1. O vínculo possui natureza estritamente precária e transitória, contendo cláusula resolutiva expressa, de modo que o contrato extinguir-se-á de pleno direito e de forma automática com a nomeação dos candidatos aprovados no futuro Concurso Público para provimento efetivo da referida vaga, ou pelo advento do termo estipulado, o que ocorrer primeiro, não gerando qualquer direito à estabilidade ou efetivação.

3.3. Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a): o regime será de Cargo em Comissão, de livre nomeação e livre exoneração (ad nutum), com vínculo administrativo precário, fundamentado no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, no art. 2º, alínea “b”, da Resolução CRP-23 nº 24/2024 e no Anexo II da mesma Resolução, com a redação dada pelo art. 8º da Resolução CRP-23 nº 29/2024.

3.3.1. O cargo possui natureza precária, de livre nomeação e exoneração por critério da autoridade competente, sem prazo pré determinado de vigência, não gerando estabilidade nem direito à permanência.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

4.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas de nível médio e superior, conforme a tabela abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Remuneração mensal	Benefícios:
1	Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a) - cargo em comissão	01	Ensino médio completo	6h por dia (30h semanais)	R$ 1.700,00	Auxílio alimentação de R$ 440,00; auxílio transporte de R$ 340,00; auxílio saúde de R$ 420,00, previstos em norma interna do período vigente do CRP-23.
2	Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética - contratação por prazo determinado	01	Ensino Superior completo em Psicologia	6h por dia (30h semanais)	R$ 3.900,00	Auxílio alimentação de R$ 440,00; auxílio transporte de R$ 340,00; auxílio saúde de R$ 420,00, previstos em norma interna do período vigente do CRP-23.

4.2. Características da vaga de Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a):

a) Lotação: Ouvidoria do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região (CRP-23), Palmas-TO.

b) Regime: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, vínculo administrativo precário ad nutum, correspondente ao cargo previsto no Anexo II da Resolução CRP-23 nº 24/2024, com a redação dada pelo art. 8º da Resolução CRP-23 nº 29/2024.

c) Remuneração: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), correspondente ao subsídio fixado no Anexo II da Resolução CRP-23 nº 24/2024, com a redação dada pelo art. 8º da Resolução CRP-23 nº 29/2024.

d) Benefícios: auxílio alimentação de R$ 440,00; auxílio transporte de R$ 340,00; auxílio saúde de R$ 420,00, previstos em norma interna do período vigente do CRP-23.

e) Jornada: 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias.

f) Modalidade de trabalho: presencial, na sede do CRP-23, em Palmas-TO.

g) O provimento e a exoneração efetuam-se por ato do Presidente do CRP-23, nos termos do art. 2º, alínea “b”, da Resolução CRP-23 nº 24/2024.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

h) Não há correção automática, evolução funcional ou aumento de remuneração, nos termos do art. 22, § 1º da Resolução CRP-23 nº 24/2024.

i) O ocupante sujeita-se à avaliação de desempenho para manutenção do vínculo, podendo ser exonerado ad nutum na hipótese do art. 10, § 6º da Resolução CRP-23 nº 24/2024.

4.3. Características da vaga de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética:

a) Lotação: Comissão de Orientação e Ética - COE, sede do CRP-23, Palmas-TO.

b) Regime: contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/1993, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

c) Remuneração: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

d) Benefícios: auxílio alimentação de R$ 440,00; auxílio transporte de R$ 340,00; auxílio saúde de R$ 420,00, previstos em norma interna do período vigente do CRP-23.

e) Jornada: 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias.

f) Modalidade de trabalho: presencial, na sede do CRP-23, em Palmas-TO.

g) A remuneração observa o disposto no art. 8º da Lei nº 8.745/1993, não podendo ser superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenhem função semelhante.

h) A contratação não gera direito a evolução funcional, progressão, promoção, adicional por tempo de serviço ou qualquer vantagem não expressamente prevista neste Edital e no contrato.

4.4. A jornada de 30 (trinta) horas semanais de ambos os cargos observa o art. 21 da Resolução CRP-23 nº 24/2024, que fixa jornada máxima de 40 horas e mínima de 30 horas semanais.

4.5. Não será formado cadastro de reserva, dada a natureza dos vínculos e a vinculação da necessidade temporária ao prazo do item 8.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. As atribuições do cargo de Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a):

5.1.1. Receber, registrar, analisar, acompanhar e responder manifestações encaminhadas à Ouvidoria, incluindo denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de informação;

5.1.2. Promover a interlocução entre cidadãos, profissionais da Psicologia, sociedade e setores do CRP-23;

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

5.1.3. Acompanhar prazos de resposta e fluxos de encaminhamento das manifestações;

5.1.4. Elaborar relatórios gerenciais, estudos, indicadores e minutas de documentos oficiais;

5.1.5. Propor melhorias em processos administrativos com base nas manifestações recebidas;

5.1.6. Acompanhar a execução da Política de Ouvidoria do CRP-23 e orientar usuários quanto aos canais e procedimentos institucionais;

5.1.7. Assessorar a Diretoria em matérias relacionadas à transparência, participação social e controle interno;

5.1.8. Proteger informações sigilosas e dados pessoais, observando a legislação aplicável;

5.1.9. Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e determinadas pela Diretoria.

5.2. As atribuições do cargo de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética:

5.2.1. Receber, organizar, analisar e acompanhar documentos e demandas encaminhadas à COE;

5.2.2. Elaborar minutas de documentos, relatórios, pareceres e manifestações técnicas, observadas as competências profissionais e institucionais;

5.2.3. Subsidiar tecnicamente os procedimentos relacionados às representações e aos processos éticos;

5.2.4. Participar de reuniões, comissões e atividades institucionais relacionadas à orientação e à ética profissional;

5.2.5. Desenvolver ações de orientação aos profissionais de Psicologia acerca do exercício ético da profissão;

5.2.6. Contribuir para a elaboração de materiais informativos e educativos sobre o Código de Ética Profissional;

5.2.7. Acompanhar atualizações normativas e legislativas relacionadas ao exercício profissional da Psicologia;

5.2.8. Organizar e sistematizar informações, documentos e registros referentes às atividades da COE;

5.2.9. Zelar pelo sigilo profissional, pela confidencialidade das informações e pela observância dos princípios éticos e administrativos;

5.2.10. Acompanhar as diretrizes técnicas do Sistema Conselhos de Psicologia aplicáveis à COE e às atividades institucionais;

5.2.11. Assessorar técnica e administrativamente a Comissão de Orientação e Ética;

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

5.2.12. Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Requisitos comuns aos dois cargos:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

b) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;

f) Não ter sofrido penalidade ética profissional que, nos termos da legislação aplicável, seja incompatível com a investidura ou contratação;

g) Atender às exigências legais relativas à nomeação ou contratação, inclusive às regras de prevenção e vedação ao nepotismo;

h) Apresentar documentos e informações verdadeiros, legíveis e passíveis de verificação.

6.1.1. A existência de parentesco ou vínculo com conselheiro(a), dirigente ou empregado(a) do CRP-23 deverá ser informada no requerimento de inscrição, quando pertinente à análise de impedimento, suspeição ou vedação ao nepotismo. A situação será examinada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, inclusive a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, considerando as circunstâncias funcionais e hierárquicas do caso. O parentesco com integrante do CRP-23, isoladamente, não substituirá a análise jurídica exigida para o caso concreto.

6.1.2. A omissão de informação sobre parentesco ou vínculo, quando constatada, será examinada nos termos do item 13.3, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Requisitos obrigatórios para Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a):

a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível básico ou técnico em qualquer área, fornecido por instituição de ensino médio reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Experiência comprovada de no mínimo 90 (noventa) dias na área de atuação;

c) Boa comunicação oral e escrita;

d) Conhecimentos de informática;

e) Disponibilidade para atuação presencial.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

6.2.1. Os requisitos de escolaridade e de experiência previstos neste item correspondem aos fixados no Anexo VIII da Resolução CRP-23 nº 29/2024 para o cargo de Assessor(a) Especial da Diretoria - Ouvidor(a).

6.3. Requisitos desejáveis para Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a):

a) Formação superior em área relacionada às atribuições;

b) Experiência em atendimento ao público, gestão administrativa, Ouvidoria, Administração Pública ou área correlata;

c) Conhecimentos de redação oficial.

6.4. Requisitos obrigatórios para Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética:

a) Graduação concluída em Psicologia;

b) Registro ativo e regular no CRP-23;

c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”, válida e sem impedimento legal para condução;

d) Conhecimento da legislação profissional da Psicologia e domínio da língua portuguesa;

e) Conhecimentos de informática;

f) Disponibilidade para atuação presencial.

6.4.1. O requisito de habilitação previsto neste item decorre do Anexo VI da Resolução CRP-23 nº 24/2024 e é exigível na data da contratação, admitida a apresentação posterior à inscrição, desde que comprovado até a convocação.

6.5. Requisitos desejáveis para Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética:

a) Conhecimento ou experiência em psicologia jurídica;

b) Elaboração comprovada de documentos técnicos;

c) Amplo conhecimento do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

d) Conhecimento das resoluções do CFP e das normativas do Sistema Conselhos;

e) Conhecimento dos procedimentos de orientação e dos processos éticos;

f) Capacidade de elaboração de documentos técnicos e administrativos;

g) Conhecimento de legislação profissional e administrativa;

h) Habilidade de comunicação institucional, análise documental e organização processual.

6.6. Serão considerados diferenciais para a análise curricular da Ouvidoria: formação superior em áreas relacionadas às atribuições, como Direito, Gestão Pública e Psicologia; pós-graduação concluída ou experiência na área; experiência em Ouvidorias Públicas e

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

Administração Pública; cursos relacionados à Lei nº 13.460/2017, à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 13.709/2018, à mediação de conflitos, à gestão administrativa e à redação oficial.

7. DAS VAGAS E DA ACESSIBILIDADE

7.1. São ofertadas 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para cada cargo, conforme a tabela do item 4.1.

7.2. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação em igualdade de condições, observada a compatibilidade das atribuições do cargo e asseguradas as adaptações razoáveis cabíveis.

7.3. A pessoa candidata que necessitar de adaptação para a entrevista deverá informá-la no requerimento de inscrição, descrevendo a medida necessária, sem necessidade de expor informações médicas além do indispensável.

8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO — APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA(O) ANALISTA EM ORIENTAÇÃO E ÉTICA

8.1. O disposto neste capítulo aplica-se exclusivamente à contratação por prazo determinado de que trata o item 4.3, não se aplicando ao cargo em comissão de que trata o item 4.2, cujo regime é o da livre nomeação e exoneração, nos termos do item 3.3.1.

8.2. O contrato decorrente deste processo seletivo terá vigência determinada de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, persistindo a necessidade institucional e observado o prazo máximo do art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.745/1993.

8.2.1. A prorrogação de que trata o item 8.2 deverá constar do contrato original e ser formalizada antes do término do prazo inicial, vedada a prorrogação após o encerramento do vínculo.

8.2.2. O prazo máximo da contratação, incluída a prorrogação, é de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. A prorrogação de que trata o item 8.2 deverá ser motivada por ato da Diretoria, com demonstração da persistência da necessidade temporária e da não conclusão do Concurso Público de que trata o item 13.1.

8.4. A contratação possui natureza estritamente temporária e precária, contendo cláusula resolutiva expressa, de modo que o contrato extinguir-se-á, de pleno direito e de forma automática, com a nomeação dos candidatos aprovados no futuro Concurso Público para provimento efetivo da vaga, ainda que antes do termo final, sem que caiba ao contratado qualquer direito a indenização, estabilidade ou efetivação.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

8.5. O contrato extinguir-se-á, ainda, nas hipóteses do art. 5º da Lei nº 8.745/1993, em especial pelo término do prazo contratual, pela conclusão da atividade que motivou a contratação e pela extinção da necessidade temporária de excepcional interesse público.

8.6. A extinção do contrato por iniciativa do CRP-23, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.745/1993.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será conduzido nas seguintes etapas:

Etapa	Atividade	Tipo	Data
1	Divulgação do Edital e da composição da Comissão de Seleção	PUBLICAÇÃO	09/11/2026
2	Inscrição (envio de currículo e documentos, conforme item 10)	INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS(OS)	10 a 17/11/2026
3	Homologação preliminar das inscrições	PUBLICAÇÃO	19/11/2026
4	Recursos contra o indeferimento de inscrição	RECURSO	20 a 22/11/2026
5	Decisão dos recursos e homologação final das inscrições	PUBLICAÇÃO	23/11/2026
6	Análise curricular e documentos	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	24 a 29/11/2026
7	Resultado preliminar da análise curricular	PUBLICAÇÃO	30/11/2026
8	Recursos contra o resultado da análise curricular	RECURSO	01 e 02/12/2026
9	Decisão dos recursos curriculares e resultado definitivo da etapa	PUBLICAÇÃO	03/12/2026
10	Realização das entrevistas técnicas	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	04 a 13/12/2026
11	Resultado preliminar do processo seletivo	PUBLICAÇÃO	14/12/2026
12	Recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	RECURSO	15 e 16/12/2026
13	Resultado final e homologação	PUBLICAÇÃO	17/12/2026
14	Nomeação (Ouvidoria) e contratação (COE)	NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO	Início de janeiro de 2027

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

9.1.1. A critério do CRP-23 as datas poderão ser alteradas, com republicação do calendário no sítio eletrônico do Conselho e justificativa, preservados prazos suficientes para participação e recurso.

9.1.2. A critério da gestão do CRP-23, este processo seletivo poderá, a qualquer tempo ou etapa, ser suspenso ou cancelado, sem que isso gere obrigação efetiva de nomeação ou contratação.

9.1.3. As publicações previstas no item 9.1 serão realizadas no sítio eletrônico do CRP-23.

9.2. Primeira etapa — Análise curricular

9.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória para o cargo de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética e classificatória para o cargo de Ouvidoria, observados os requisitos mínimos de inscrição. Serão examinados apenas os documentos enviados tempestivamente e considerados pertinentes aos critérios do Anexo II-A ou III-A.

9.2.2. Para o cargo de Ouvidoria, não haverá pontuação mínima eliminatória na análise curricular. Apenas os primeiros 8 candidatos classificados e mais os empatados seguirão para a entrevista técnica.

9.2.3. Para o cargo de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética, será exigida pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na análise curricular, além do cumprimento de todos os requisitos mínimos. A pontuação curricular será limitada a 100 (cem) pontos. Apenas os primeiros 8 candidatos classificados e mais os empatados seguirão para a entrevista técnica.

9.2.4. O empate de que tratam os itens 9.2.2 e 9.2.3 é aferido pela nota da análise curricular. Persistindo o empate, aplicam-se, sucessivamente e no que couber, os critérios do item 11.3.

9.2.5. Cada período completo de experiência corresponderá a 6 (seis) meses efetivamente comprovados. Períodos incompletos não gerarão pontuação proporcional. Sobreposição temporal de experiência não poderá ser computada mais de uma vez entre os critérios de experiência profissional; quando houver enquadramento em mais de um item, o período será considerado no item mais específico, vedada a duplicidade de pontuação pelo mesmo intervalo.

9.2.6. A formação em andamento, a matrícula, a aprovação em disciplinas ou a declaração de que a pessoa candidata é “mestranda”, “doutoranda” ou equivalente não equivalem a título concluído e não receberão pontuação como pós-graduação. Poderão ser pontuados cursos individualmente concluídos se houver certificado próprio e se cumpridos os requisitos do barema.

9.3. Segunda etapa — Entrevista técnica

9.3.1. A entrevista técnica será eliminatória e classificatória para os dois cargos e será realizada em data, horário e modalidade informados na convocação. Os critérios são

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

específicos para cada cargo e estão descritos no Anexo II-B (Ouvidoria) e no Anexo III-B (Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética).

9.3.2. Para ambos os cargos será eliminada a pessoa candidata que obtiver menos de 30 (trinta) pontos na entrevista técnica e/ou que, sem justificativa aceita pela Comissão, não comparecer no horário convocado. A decisão sobre eventual justificativa deverá ser motivada e observar tratamento isonômico entre candidatos em situação equivalente.

9.3.3. A Comissão encaminhará previamente a cada candidato a data, o horário, a duração estimada, a modalidade e as instruções de acesso. A pessoa candidata poderá indicar o melhor dia e horário para entrevista, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de horários da Comissão. A solicitação não implica deferimento automático, e a ausência de indicação não gera qualquer prejuízo à pessoa candidata, prevalecendo a data designada pela Comissão.

9.3.4. As entrevistas técnicas serão realizadas por banca de, no mínimo, 3 (três) avaliadores, dos quais ao menos 1 (um) conselheiro do CRP-23, aplicando-se a todos os candidatos do mesmo cargo a mesma composição de banca.

9.3.5. Para padronizar a avaliação, a Comissão utilizará os critérios e limites de pontuação publicados nos anexos. Cada avaliador deverá registrar sua pontuação individual por critério e breve fundamentação, baseada nas respostas e evidências apresentadas. A nota de cada critério será a média aritmética das notas individuais, calculada com uma casa decimal; a nota final da entrevista será a soma das médias dos critérios.

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período indicado no item 9.1, por meio de envio do currículo profissional completo e da documentação digitalizada prevista no item 10.4, exclusivamente para o e-mail coordenacaogeral@crp23.org.br.

10.2.1. No assunto da mensagem, escrever: “Inscrição — PSS nº 03/2026 — Ouvidoria” ou “Inscrição — PSS nº 03/2026 — Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética”, seguido do nome da pessoa candidata.

10.2.2. A mensagem deverá indicar expressamente um único cargo pretendido.

10.3. O currículo profissional deverá conter os dados da(o) participante com nome, telefone, e-mail, data de nascimento, bairro, cidade e estado de residência.

10.3.1. As informações de formação indicadas no currículo devem conter data de término do curso superior e de cursos realizados posteriormente, com a instituição de ensino de formação.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

10.3.2. As informações das experiências profissionais anteriores devem conter nome da empresa ou órgão, data de início, data de fim, quando houver, e atividades realizadas.

10.3.3. Podem ser incluídas outras informações no currículo que a pessoa candidata entenda necessárias.

10.4. A inscrição deverá conter a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição preenchido, conforme o Anexo IV;

b) Curriculum vitae atualizado, que não substitui os documentos comprobatórios;

c) Documento oficial de identificação com foto e CPF, caso o número não conste do documento de identidade;

d) Para a Ouvidoria: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível básico ou técnico em qualquer área, fornecido por instituição de ensino médio reconhecida pelo MEC, e comprovação de experiência mínima de 90 (noventa) dias na área de atuação;

e) Para Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética: diploma de graduação em Psicologia, enviado integralmente, incluindo frente e verso quando houver informações em ambas as faces, e comprovante de registro ativo e regular no CRP-23;

f) Documentos comprobatórios dos títulos, cursos, experiências e produções para os quais se pretenda pontuação;

g) Documentação necessária para eventual solicitação de adaptação na entrevista, quando aplicável.

10.5. Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos PDF legíveis, completos e sem bloqueio de leitura. Recomenda-se que cada documento seja identificado pelo nome do respectivo conteúdo. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam verificar as informações poderão deixar de ser considerados.

10.6. Para comprovar a escolaridade mínima, será aceito diploma ou certificado oficial de conclusão emitido pela instituição de ensino competente, desde que demonstre a efetiva conclusão do curso e permita verificar a autenticidade.

10.7. Para fins de pontuação de títulos, somente serão pontuadas formações concluídas, comprovadas por diploma ou certificado oficial de conclusão, conforme a natureza do título. Não será atribuída pontuação a curso ou título em andamento.

10.8. Documentos eletrônicos com assinatura digital ou código de validação serão aceitos quando sua autenticidade puder ser conferida, inclusive documentos de identidade em formato digital.

10.9. A comprovação de cursos deverá indicar, sempre que aplicável, nome do curso, instituição emissora, carga horária, data ou período de realização e identificação de quem

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

emitiu o documento. Cursos presenciais e a distância terão a mesma pontuação, desde que atendam aos requisitos do barema e sejam comprovados por documentação verificável.

10.10. A experiência profissional deverá ser comprovada por documento emitido por empregador, órgão público ou contratante, contendo nome da pessoa candidata, cargo ou função, atividades desenvolvidas e datas de início e término, preferencialmente com identificação institucional e assinatura verificável. Poderão ser utilizados CTPS, contratos, portarias e outros documentos idôneos, desde que, em conjunto, permitam confirmar o período e a natureza da experiência.

10.11. Não será aceita inscrição condicional, provisória ou fora do prazo. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de documentos para criar novo direito à pontuação, ressalvada diligência da Comissão destinada exclusivamente a esclarecer a autenticidade ou o alcance de documento tempestivamente apresentado, sem permitir a apresentação tardia de título ou experiência.

10.12. A aceitação da inscrição não desobriga a pessoa candidata de comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. A pessoa candidata que não atender às solicitações terá sua inscrição cancelada, sendo eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, publicações, e-mails e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico do CRP-23 e/ou enviados por e-mail.

10.14. O CRP-23 não se responsabilizará por e-mails enviados e não lidos, sendo obrigação de todas as pessoas participantes verificar periodicamente sua caixa de entrada, caixa de spam e lixo eletrônico.

10.15. As informações prestadas são de responsabilidade da pessoa candidata. A falsidade ou inexatidão relevante poderá acarretar indeferimento, eliminação ou anulação dos atos correspondentes, assegurada decisão motivada e observadas as garantias legais aplicáveis.

11. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final será obtida pela média ponderada das notas da análise curricular e da entrevista técnica, conforme os pesos abaixo, com resultado final apresentado até duas casas decimais:

Etapa	Peso	Caráter
Análise curricular	40%	● Classificatório para Ouvidoria; ● Eliminatório e classificatório para Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética.
Entrevista técnica	60%	● Eliminatório e classificatório para ambos os cargos.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

11.2. A fórmula será: Nota Final = (Nota da Análise Curricular × 0,40) + (Nota da Entrevista Técnica × 0,60). Para o cargo de Ouvidoria, a ausência de pontuação mínima curricular não dispensa o atendimento aos requisitos mínimos de inscrição nem a nota mínima da entrevista.

11.3. A classificação será organizada separadamente por cargo. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: (I) a preferência legal da pessoa candidata idosa, quando cabível, nos termos da legislação aplicável; (II) maior nota na entrevista técnica; (III) maior nota na análise curricular; (IV) maior idade; e (V) sorteio público, se persistir o empate, com registro em ata.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA IMPARCIALIDADE

12.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela Diretoria do CRP-23, com composição divulgada nos meios oficiais. Compete à Comissão executar as etapas de avaliação, registrar a pontuação atribuída, fundamentar suas decisões e encaminhar os resultados para publicação.

12.2. A Comissão de Seleção deliberará por maioria absoluta de seus membros, com registro em ata das deliberações e das fundamentações individuais de cada avaliador.

12.3. Configuram situações a serem informadas e avaliadas, entre outras, interesse direto ou indireto no resultado; participação anterior como representante, testemunha ou responsável por questão relacionada à candidatura; litígio com a pessoa candidata nas hipóteses legais; parentesco nos casos previstos em lei; amizade íntima ou inimizade notória; ou outro fato concreto que comprometa a imparcialidade. Aplicam-se, no que couber, os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra: (I) o indeferimento da inscrição; (II) a pontuação preliminar da análise curricular; e (III) o resultado preliminar do processo seletivo, que abrange a pontuação preliminar da entrevista técnica e a classificação provisória. Os prazos constam do item 9.1 e serão contados em dias úteis.

13.2. O recurso deverá ser enviado ao e-mail diretoria@crp23.org.br, com o assunto “RECURSO - PSS nº 03/2026 - [cargo]”, utilizando o modelo do Anexo V. A pessoa candidata deverá identificar a etapa e o ato contestado, informar a pontuação ou decisão questionada e apresentar razões objetivas de fato e/ou de direito.

13.3. Não será conhecido o recurso intempestivo, sem identificação do ato recorrido ou que não apresente fundamentação mínima relacionada à etapa. Não será admitida a utilização do recurso para encaminhar, fora do prazo de inscrição, novos documentos destinados a obter pontuação por títulos, cursos ou experiências não comprovados tempestivamente,

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ressalvada a correção de erro material da Administração ou a diligência prevista neste Edital.

13.4. Os recursos serão apreciados pela Diretoria do CRP-23, que atuará como Comissão Recursal, com integrantes distintos daqueles que realizaram a avaliação originária. As decisões serão motivadas, disponibilizadas à pessoa recorrente e publicadas de modo compatível com a proteção de dados pessoais.

13.4.1. Os membros da Comissão Recursal deverão declarar inexistência de impedimento ou suspeição e se abster de apreciar recurso relativo a ato em cuja elaboração tenham participado ou em relação ao qual possuam interesse concreto, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.784/1999.

13.4.2. Configuram, ainda, hipóteses de impedimento ou suspeição: interesse direto ou indireto no resultado; litígio com a pessoa candidata nas hipóteses legais; parentesco nos casos previstos em lei; amizade íntima ou inimizade notória; e outro fato concreto que comprometa a imparcialidade.

13.4.3. O membro impedido será substituído, para a apreciação daquele recurso específico, por conselheiro efetivo do CRP-23 não integrante da Comissão de Seleção, designado pela Presidenta em até 2 (dois) dias úteis.

13.4.4. Não havendo conselheiro efetivo disponível, a Presidenta designará conselheiro suplente no exercício do mandato ou, na ausência deste, profissional de notória especialização em Direito Administrativo, sem vínculo com o CRP-23, para atuar exclusivamente naquele julgamento.

13.4.5. A Comissão Recursal deliberará por maioria de votos, com decisão motivada e registrada em ata.

13.4.6. A declaração de impedimento ou suspeição será registrada em ata e arquivada no processo administrativo do certame.

13.5. A Comissão Recursal examinará os recursos dentro dos prazos divulgados, podendo manter ou reformar o ato recorrido, sempre de forma motivada. Quando a análise indicar possível erro material ou divergência objetiva entre documento tempestivamente apresentado e a pontuação atribuída, a comissão deverá enfrentá-la expressamente na decisão.

13.7. As fichas individuais de avaliação, planilhas e decisões recursais integrarão o processo administrativo, com resguardo de dados pessoais e informações protegidas.

13.8. A decisão da Comissão Recursal esgota a instância administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário nos termos da lei.

14. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

14.1. A pessoa candidata aprovada poderá ser convocada por publicação oficial e/ou comunicação ao endereço eletrônico e telefone informados na inscrição, para apresentação da documentação necessária.

14.2. A aprovação e a classificação não geram, por si sós, direito subjetivo à nomeação ou à contratação. A eventual escolha deverá observar a legislação, a regulamentação interna, os requisitos do cargo, as regras de prevenção ao nepotismo, os princípios da Administração Pública e a ordem de classificação adotada neste certame, ressalvadas desistência, falta de comprovação dos requisitos ou outro motivo juridicamente justificável e formalmente registrado.

14.3. A pessoa convocada que não responder ou não apresentar documentos no prazo informado poderá ser considerada desistente, mediante registro nos autos e convocação da próxima pessoa classificada, quando cabível.

14.4. Para o cargo de Ouvidoria, a investidura dar-se-á por ato de nomeação do Presidente do CRP-23, em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do item 4.2, alíneas “b” e “g”.

14.5. Para o cargo de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética, a contratação formalizar-se-á mediante contrato escrito, que conterá obrigatoriamente as cláusulas de vigência, prorrogação e extinção previstas no item 8.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A realização deste certame simplificado constitui medida de transição e salvaguarda administrativa, devendo o provimento permanente do cargo de Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética ocorrer mediante a realização de futuro Concurso Público de Provas e Títulos, cuja dotação para custeio logístico e organizatório fica programada para inclusão na Proposta Orçamentária e no Plano de Trabalho do CRP-23 do próximo exercício financeiro.

15.1.1. O CRP-23 dará publicidade, em seu sítio eletrônico, ao andamento das providências para realização do Concurso Público de que trata o item 15.1, com atualização anual enquanto perdurar a contratação temporária.

15.1.2. O disposto nos itens 15.1 e 15.1.1 não se aplica ao cargo em comissão de Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a), cujo provimento decorre da natureza de livre nomeação e exoneração.

15.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura à pessoa candidata a sua nomeação ou contratação, mas apenas a expectativa de ser convocada, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização do ato condicionada ao interesse e à conveniência do Conselho.

15.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas oficialmente, com justificativa, antecedência razoável sempre que possível e preservação de prazos suficientes para

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

participação e recurso. Se a alteração modificar critérios de avaliação ou afetar a preparação de documentos, o CRP-23 deverá avaliar a necessidade de reabrir prazo para assegurar igualdade de condições.

15.4. A inexatidão de declarações ou irregularidade documental relevante poderá acarretar indeferimento, eliminação ou anulação dos atos correspondentes, mediante decisão motivada e observância das garantias aplicáveis.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do CRP-23, com manifestação da Comissão de Seleção ou da Assessoria Jurídica quando necessário, por decisão fundamentada e compatível com este Edital e a legislação aplicável. A Comissão de Seleção atua, nesta hipótese, em caráter opinativo, não lhe cabendo decisão terminativa sobre casos omissos.

15.6. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitado às finalidades de inscrição, avaliação, recurso, convocação e cumprimento de obrigações legais e administrativas. Dados pessoais não necessários à divulgação dos resultados não serão publicados.

15.7. 15.7. As questões oriundas deste Edital serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho para as controvérsias decorrentes do contrato de trabalho por prazo determinado de que trata o item 2.2, nos termos do art. 114, inciso I, da Constituição Federal.

Palmas-TO, 9 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Lais Karolinny Almeida Amaral
CPF: 017.855.041-85
Data: 09/11/2026 17:52 -03:00

LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL
Psicóloga | CRP-23/755
Conselheira Presidente do CRP-23

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO I — CRONOGRAMA

O cronograma integra o item 9.1 deste Edital.

Etapa	Data/período
Publicação do edital e divulgação da composição da Comissão de Seleção	09/11/2026
Período de inscrições	10 a 17/11/2026
Homologação preliminar das inscrições	19/11/2026
Recursos contra o indeferimento de inscrição	20 a 22/11/2026
Decisão dos recursos e homologação final das inscrições	23/11/2026
Análise curricular	24 a 29/11/2026
Resultado preliminar da análise curricular	30/11/2026
Recursos contra o resultado da análise curricular	01 e 02/12/2026
Decisão dos recursos curriculares e divulgação do resultado definitivo da etapa	03/12/2026
Entrevistas técnicas	04 a 13/12/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	14/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	15 e 16/12/2026
Resultado final	17/12/2026
Nomeação (Ouvidoria) e contratação (COE)	Início de janeiro de 2027

ANEXO II-A — BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo: Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a)

Pontuação máxima: 100 pontos.

Não há nota mínima eliminatória na análise curricular para este cargo; é indispensável cumprir os requisitos mínimos e apresentar os documentos obrigatórios. A pontuação não substitui os requisitos de inscrição.

Critério	Parâmetro de pontuação	Máximo
1. Experiência em ouvidoria pública ou Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC)	5 por semestre	20
2. Experiência no recebimento de reclamações ou denúncias em serviço público (SUS, SUAS, Procon, Defensoria, conselhos profissionais etc.)	3 por semestre	15
3. Experiência como auxiliar administrativo ou atividade	2 por semestre	10

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

equivalente na Administração Pública		
4. Atendimento ao público em geral, inclusive no setor privado	1 por semestre	5
5. Cursos sobre ouvidoria, Lei 13.460/2017, LAI, LGPD e tratamento de denúncias (ex.: formação em Ouvidoria da CGU, cursos da ENAP)	2 por curso de 20h ou mais	12
6. Cursos sobre mediação, escuta, comunicação não violenta, direitos humanos ou atendimento a públicos vulneráveis	2 por curso de 20h ou mais	8
7. Formação superior concluída em área relacionada às atribuições (Psicologia, Direito, Administração, Gestão Pública, Serviço Social, Pedagogia, Comunicação ou Letras)	Graduação concluída (pontua-se apenas uma formação para este item)	8
8. Pós-graduação em área relacionada às atribuições (Psicologia, Direito, Administração, Gestão Pública, Serviço Social, Pedagogia, Comunicação ou Letras)	Especialização 3 pontos; mestrado 4 pontos; doutorado 5 pontos. Pontua-se apenas o título de maior grau	7
9. Cursos de redação oficial ou gestão pública	1 por curso	5
10. Formação em Libras	Formação concluída (pontua-se apenas uma formação para este item)	5
11. Relatórios gerenciais, indicadores ou estudos de manifestações, comprovadamente elaborados	1 por produto	5
TOTAL	Pontuação limitada a 100 pontos	100

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

Regras de aplicação do barema:

- Somente serão pontuados títulos concluídos e cursos finalizados até a data-limite das inscrições, comprovados por documentos idôneos.

- Para cursos, a modalidade presencial ou a distância não altera a pontuação. O documento deverá informar a instituição emissora e carga horária; cursos com menos de 20 horas não pontuam neste anexo.

- Para experiências, serão computados apenas períodos completos de 6 (seis) meses, comprovados por documentos que indiquem o período e as atribuições. Períodos sobrepostos não poderão gerar pontuação duplicada entre os itens de experiência.

- Não serão pontuadas menções sem documento comprobatório, autodeclarações ou descrições isoladas no currículo.

- Um mesmo certificado, curso ou título não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um critério. O somatório observará o limite máximo de cada item e o teto geral de 100 pontos.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO II-B — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

Cargo: Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a).

Pontuação máxima: 100 pontos.

Nota mínima para aprovação: 30 pontos.

Critério	Indicadores observáveis para orientar a banca	Máximo
Conhecimento sobre Ouvidoria, fluxos de manifestações e direitos dos usuários	Compreende recebimento, registro, classificação, encaminhamento, acompanhamento e resposta; identifica os canais e os prazos pertinentes.	20
Ética, imparcialidade, sigilo, confidencialidade e proteção de dados	Mantém neutralidade e não antecipa juízo sobre o mérito das manifestações; preserva o sigilo e os dados pessoais; reconhece situações de conflito de interesse e a necessidade de proteger a identidade de quem se manifesta; explica ao usuário os limites de atuação da Ouvidoria.	20
Acolhimento, escuta qualificada, respeito à diversidade e acessibilidade	Escuta e valida o relato do usuário; adapta a comunicação a diferentes públicos; prevê medidas de acessibilidade, como Libras e linguagem simples; maneja situações de tensão e encaminha à rede de serviços quando cabível.	15
Análise de situações-problema, priorização e encaminhamento de demandas	Identifica a questão central e o grau de urgência; distingue as competências da Ouvidoria, da Comissão de Orientação e Ética, do Serviço de Informação ao Cidadão e dos demais setores do CRP-23;	15

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

	justifica o encaminhamento e descreve como acompanharia a demanda até a conclusão.	
Conhecimento aplicado de Administração Pública, transparência, LAI e LGPD	Distingue informação pública, informação sigilosa e dado pessoal em situações concretas; propõe resposta compatível, com acesso integral, acesso parcial ou negativa fundamentada, e o encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão quando pertinente.	15
Alinhamento às atribuições do cargo, postura profissional e interlocução institucional	Reconhece limites da função, necessidade de articulação com setores do CRP-23 e compromisso com atendimento adequado aos usuários.	15
TOTAL	Os indicadores orientam a avaliação e não criam critérios adicionais aos previstos neste Anexo.	100

Escala de conversão (aplicável a todos os critérios deste Anexo):

- Atende plenamente ao indicador: 80% a 100% da pontuação máxima do critério.
- Atende parcialmente: 40% a 79% da pontuação máxima do critério.
- Não atende ou atende de forma insuficiente: 0% a 39% da pontuação máxima do critério.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO III-A — BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo: Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Nos termos do item 9.2.3, será eliminada a pessoa candidata que não obtiver ao menos 30 pontos, sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos.

Critério	Parâmetro de pontuação	Máximo
1. Graduação concluída em Psicologia	Requisito mínimo; pontuação conforme este item mediante diploma ou certificado oficial de conclusão	15
2. Pós-graduação concluída em Psicologia, ética, políticas públicas, pesquisa ou área correlata	Especialização em Psicologia Jurídica ou Psicologia Forense: 5 pontos; Especialização em outras áreas da Psicologia, Ética, Políticas públicas ou área correlata: 5 pontos; Mestrado: 8 pontos; Doutorado: 10 pontos. Pontua-se apenas o título de maior grau, vedada a acumulação. Somatório limitado ao teto do item	20
3. Experiência em orientação ou fiscalização profissional, análise e instrução de processos administrativos ou disciplinares, e elaboração de pareceres e orientações técnicas, seja como membro de comissões disciplinares ou em setores de correição	4 pontos por cada período completo de 6 meses	20
4. Experiência no Sistema Conselhos de Psicologia como funcionário ou servidor	5 pontos por cada período completo de 6 meses	15
5. Elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas técnicas,	3 pontos por produto distinto comprovado, limitado ao teto do item	12

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

estudos, pareceres ou materiais de orientação)		
6. Cursos de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Compliance	1 ponto por curso de 20h a 39h; 2 pontos de 40 a 79h; 3 pontos de 80h ou mais	12
7. Cursos concluídos em Psicologia, ética, pesquisa, políticas públicas ou áreas correlatas	1 ponto por curso de 20 a 39 h; 2 pontos de 40 a 79h; 3 pontos de 80h ou mais	6
TOTAL	Pontuação limitada a 100 pontos	100

Regras de aplicação do barema:

- A graduação em Psicologia é requisito obrigatório. A falta de comprovação do requisito mínimo implica indeferimento da inscrição, independentemente de pontuação em outros itens.

- Só serão pontuadas pós-graduações concluídas. Matrícula, disciplinas cursadas, qualificação, defesa ainda não concluída ou a simples indicação “mestrando(a)”/“doutorando(a)” não pontuam como título.

- Para experiência, será computado cada período completo de 6 (seis) meses; períodos incompletos não recebem pontuação proporcional. A comprovação deverá permitir verificar o período e a natureza das atividades.

- Quando a experiência puder se enquadrar em mais de um item de experiência profissional, o mesmo intervalo temporal será pontuado uma única vez, no item mais específico. Não haverá pontuação duplicada pelo mesmo período.

- Para documentos técnicos, a documentação deverá identificar o produto, a instituição ou projeto e a participação da pessoa candidata. Declarações institucionais poderão ser aceitas quando verificáveis e suficientemente detalhadas.

- Para cursos, as modalidades presencial e a distância serão pontuadas igualmente. Um mesmo certificado não poderá ser utilizado em mais de um critério. Cursos não concluídos e informações sem documento comprobatório não serão pontuados.

- A soma observará o limite máximo de cada critério e o teto geral de 100 pontos.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO III-B — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

Cargo: Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Nota mínima para aprovação: 30 pontos.

Critério	**Indicadores observáveis para orientar a banca**	**Máximo**
Conhecimento da legislação profissional da Psicologia, ética e normativas pertinentes	Relaciona princípios éticos e normas profissionais pertinentes a situações concretas; reconhece limites técnicos e deveres de confidencialidade.	20
Conhecimento do Código de Ética e do processo disciplinar ético, aplicado a casos	Demonstra capacidade de interpretar e aplicar os princípios, deveres e vedações do Código de Ética Profissional do Psicólogo, identificando possíveis infrações éticas e relacionando-as às normativas vigentes. Compreende as etapas e os procedimentos do processo disciplinar ético, apresentando análise técnica fundamentada diante de situações concretas.	20
Capacidade de elaborar, analisar e comunicar documentos técnicos	Demonstra capacidade de estruturar texto técnico, fundamentar afirmações, selecionar informações relevantes e comunicar conclusões com clareza.	15
Planejamento, execução e monitoramento de projetos e atividades técnicas	Realização de análise documental, elaboração de relatórios, pareceres e manifestações técnicas em processos éticos.	15
Boa comunicação oral e escrita, capacidade de articulação institucional	Comunicação oral e escrita clara, objetiva e institucional, trabalho em	15

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

	equipe e articulação institucional.	
Postura profissional, sigilo, análise crítica e alinhamento às atribuições do cargo	Demonstra análise crítica fundamentada, responsabilidade, confidencialidade, respeito à diversidade e compreensão das atribuições do cargo.	15
TOTAL	Os indicadores orientam a avaliação e não criam critérios adicionais aos previstos neste Anexo.	100

Escala de conversão (aplicável a todos os critérios deste Anexo):

- Atende plenamente ao indicador: 80% a 100% da pontuação máxima do critério.
- Atende parcialmente: 40% a 79% da pontuação máxima do critério.
- Não atende ou atende de forma insuficiente: 0% a 39% da pontuação máxima do critério.

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO IV — REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Parte 1 — Requerimento de inscrição

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ órgão expedidor: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cargo pretendido: ( ) Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a) — cargo em comissão de livre nomeação e exoneração

( ) Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética — contratação por prazo determinado

Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Necessita de adaptação razoável para a entrevista (em caso de PcD)? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, descreva objetivamente a adaptação solicitada:

_____

_____

Declaração de parentesco ou vínculo (item 6.1.1):

Possui parentesco ou vínculo com conselheiro(a), dirigente ou empregado(a) do CRP-23? ( ) Não ( ) Sim — especificar: _____

Indique de duas a três possíveis datas para a entrevista e também turnos em que tem maior disponibilidade (preenchimento facultativo, nos termos do item 9.3.3):

Indique as datas: ____, ____ e ____ de _____ de 2026.

Indique os turnos: ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno.

Declaro que as informações prestadas e os documentos enviados são verdadeiros, que li e aceito as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 e que estou ciente de que os títulos, cursos e experiências só serão pontuados quando comprovados por documentação tempestivamente apresentada. Declaro ainda estar ciente de que: (i) o cargo de Ouvidoria é de livre nomeação e exoneração, vínculo precário ad nutum, não gerando estabilidade nem direito à permanência; e (ii) a contratação para a COE tem natureza temporária, regida pela Lei nº 8.745/1993, não gerando estabilidade ou efetivação. Autorizo o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à realização do certame, observada a legislação aplicável.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/

ANEXO V — MODELO DE RECURSO

1. Nome completo:

_____

2. CPF ou identificação utilizada na inscrição: _____

3. Cargo pretendido:

( ) Assessora(o) Especial da Diretoria - Ouvidor(a)

( ) Psicóloga(o) Analista em Orientação e Ética

4. Etapa recorrida:

( ) Inscrição ( ) Análise curricular ( ) Entrevista/resultado preliminar

5. Ato ou critério específico questionado:

_____

_____

6. Fundamentação objetiva do recurso (fatos, pontuação ou decisão questionada e razões):

_____

_____

_____

7. Pedido:

_____

_____

Declaro que o recurso foi apresentado no prazo previsto no item 9.1 e que as informações são verdadeiras. Estou ciente de que não se admite usar o recurso para incluir documentos novos de títulos, cursos ou experiências que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 606 sul Avenida LO 13, lote 10 - Plano Diretor Sul, CEP: 77022-054, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: https://www.crp23.org.br/